

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE ?

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

02/07/2025 10:36

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecido AVCONSELHEIRO AGUIAR, 196, RECIFE/PE, inscrita no CPNJ 90.347.840/0008-94 e com inscrição estadual nº0006070-45, neste ato representado por seus procuradores JOAQUIM JOSE DE M B JUNIOR, inscrito no CPF020800004/62 e VITOR TORRES DE AZEVEDO, inscrito no CPF 053121464/80. apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME

O Ato Convocatório reserva a participação, exclusivamente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como se extrai da redação que abaixo se colaciona:

3.6. Para os itens único nr 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Diante disso, a TK ELEVADORES BRASIL LTDA, ora Impugnante, mesmo sendo uma das maiores fabricantes de elevadores do mundo, se encontra impedida de participar da Licitação, ora impugnada, pelo fato do não enquadramento

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90017/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE ?

Avisos (0)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

02/07/2025 10:36

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecido AVCONSELHEIRO AGUIAR, 196, RECIFE/PE, inscrita no CPNJ 90.347.840/0008-94 e com inscrição estadual nº0006070-45, neste ato representado por seus procuradores JOAQUIM JOSE DE M B JUNIOR, inscrito no CPF020800004/62 e VITOR TORRES DE AZEVEDO, inscrito no CPF 053121464/80. apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP NO CERTAME

O Ato Convocatório reserva a participação, exclusivamente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como se extrai da redação que abaixo se colaciona:

3.6. Para os itens único nr 01 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Diante disso, a TK ELEVADORES BRASIL LTDA, ora Impugnante, mesmo sendo uma das maiores fabricantes de elevadores do mundo, se encontra impedida de participar da Licitação, ora impugnada, pelo fato do não enquadramento

DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Rua Claudino dos Santos, 326 – Afogados

Recife – PE – CEP: 50.750-030

CNPJ: 11.836.848/0001-71

(81) 3428-6510

dibasa@dibasaelevadores.com.br

Ao

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR)

Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE

A/C Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Proposta de Preço para o Pregão Eletrônico nº 90017/2025

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº 33/2025 – Processo Administrativo nº 64583.002938/2025-08

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos, por meio desta, nossa proposta de preços, para a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), objeto do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência nº 84/2025.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇO

Nosso serviço abrange a manutenção preventiva, corretiva e de emergência dos 04 (quatro) elevadores especificados no Termo de Referência: 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados na Policlínica do HMAR, e 02 (dois) elevadores da marca SUR, capacidade para 900 quilos ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instalados no Bloco Cirúrgico, Posto de Atendimento Médico, UTI e 9ª UI.

Apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 02 (dois) elevadores Atlas Schindler e 02 (dois) elevadores SUR, com fornecimento e reposição de peças originais.	MÊS	12	R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)	R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais)

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (ANUAL): R\$ 36.828,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais)



CERTIFIED MANAGEMENT

ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018

Rua Claudino dos Santos, 326

Afogados – Recife-PE, CEP: 50.750-030

Tel: (81) 3428-6510 / Fax: (81) 3428-1775

dibasa@dibasaelevadores.com.br CNPJ: 11.836.848/0001-71

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

1. Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme item 6.3 do Edital.
2. Assumimos a responsabilidade exclusiva pelos preços ofertados, não assistindo o direito de pleitear qualquer alteração por erro ou omissão, conforme item 6.4 do Edital.
3. Comprometemo-nos a executar o objeto licitado nos termos do Edital e do Termo de Referência, incluindo o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita execução contratual, bem como a promoção de sua substituição quando requerida (item 6.8 do Edital).
4. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, incluindo a plena responsabilidade pela **recolocação dos elevadores em condições normais de segurança e funcionamento, com o fornecimento e reposição de peças originais, sem ônus adicional para a Contratante**, conforme item 3.3 e 3.6 do Termo de Referência. Consideramos em nossa proposta o valor necessário para a recuperação e funcionamento de todos os elevadores objeto da contratação, inclusive aqueles que porventura se encontrem inoperantes no início do contrato, como verificado em vistoria técnica/conhecimento prévio.
5. A manutenção será realizada para elevadores das marcas **Atlas Schindler e SUR**, utilizando peças genuínas ou de fabricante compatível que garantam o perfeito funcionamento e segurança.
6. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, conforme item 6.9 do Edital.
7. Atestamos que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e possuímos capacidade técnico-operacional para o cumprimento integral do objeto.

Certos de que nossa proposta atende plenamente às exigências e expectativas da Contratante, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Recife, 04 de julho de 2025

JORGE LUIZ
BARBOSA DA
COSTA

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ BARBOSA DA
COSTA
Data: 2025.07.04 11:29:09
+03'00'

Dibasa Comércio e Serviços Técnicos Ltda
Jorge Luiz Barbosa da Costa
CPF: [REDACTED]



CERTIFIED MANAGEMENT

ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO 90017/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) sem dedicação exclusiva de mão de obra.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:07:56	Bom dia, senhores licitantes. Sou a Maj Câmara, conforme publicado em edital, darei início neste momento à sessão pública do pregão eletrônico nº 90017/2025 do Hospital Militar de Área de Recife para Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) sem dedicação exclusiva de mão de obra VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ,visando atender às necessidades
Sistema	04/07/2025 às 09:08:14	do Hospital Militar de Área de Recife e Organizações Militares Participantes, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista - Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Certame regido ainda pela Lei 14.133/21.
Sistema	04/07/2025 às 09:08:40	Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios
Sistema	04/07/2025 às 09:09:05	e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Sistema	04/07/2025 às 09:09:27	Informo que não serão aceitas mais de duas casas decimais para o valor do lance do item. Estejam atentos a todas as exigências do edital, principalmente nas descrições e especificações dos itens, pois serão rigorosamente cobradas.
Sistema	04/07/2025 às 09:09:48	A DESCRIÇÃO VÁLIDA É A DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Cabe ressaltar que todos os licitantes ao participarem de licitações promovidas pela Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção
Sistema	04/07/2025 às 09:10:09	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com SERIEDADE, especialmente no que diz respeito ao declínio das propostas (desistência). Ficam as licitantes participantes advertidas; é de inteira responsabilidade dos licitantes os lances ofertados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:10:25	O e-mail funcional é licitacao.hmar2021@gmail.com - Maj Câmara. As solicitações de desistência procedidas após o encerramento da sessão estão passíveis de punição conforme previsto em legislação vigente, sendo inclusive, passível de impedimento de licitar com este Órgão.
Sistema	04/07/2025 às 09:10:45	ATENÇÃO que, para os itens exclusivos de ME/EPP, a empresa DEVERÁ ser ME/EPP para participação do item, enviando comprovação junto com a proposta comercial. Agradeço desde já pela participação de todos! Peço a atenção de todos nas informações que se sucedem para que tenhamos um certame efetivo. Seguem alguns informes em relação às especificidades deste certame
Sistema	04/07/2025 às 09:11:06	1) Solicito a todos os licitantes que permaneçam "online" durante todas as fases do certame, e especialmente, na FASE DE ACEITAÇÃO, pois as mensagens emitidas por este PREGOEIRO deverão ser respondidas no máximo em 24 horas (caso necessite de mais tempo, o licitante deverá se manifestar neste prazo). A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito.
Sistema	04/07/2025 às 09:11:25	2) Durante a fase de lances, solicito atenção para que as propostas estejam dentro do valor estimado. 3) As propostas deverão constar a marca, modelo e o fabricante do item. A ausência das especificações dos itens será passível de diligência. 4) As propostas devem seguir em conjunto com os anexos, referentes à habilitação
Sistema	04/07/2025 às 09:11:56	5) Solicito que os vencedores, enviem os anexos o quanto antes para celeridade no processo. Utilize a ferramenta do sistema "enviar ANEXO" e poste os documentos de habilitação, podendo o fornecedor anexar a um único item quando este for vencedor de mais de um. 6) As propostas serão encaminhadas para o setor técnico, a fim de avaliar se o material atende ao que foi solicitado no termo de referência
Sistema	04/07/2025 às 09:12:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 09:20:06	11) O não envio da documentação exigida no edital em tempo hábil poderá acarretar na inabilitação do licitante. 12) Caso solicitado pelo licitante dentro da vigência do prazo estipulado pelo pregoeiro, o prazo poderá ser estendido por igual período, desde que não afete o bom andamento do certame. 13) As empresas que não conseguirem responder no "CHAT", solicito ligação urgente para (81) 2123-4935
Sistema	04/07/2025 às 12:48:39	SESSÃO FECHADA.PRÓXIMA SESSÃO DIA 07 DE JULHO ÀS 08:00 HORAS.
Sistema	07/07/2025 às 15:54:22	. PRÓXIMA SESSÃO DIA 09 DE JULHO ÀS 13:00 HORAS. O SETOR TÉCNICO AVALIARÁ A DOCUMENTAÇÃO.
Sistema	21/07/2025 às 09:46:22	Prezados licitantes. A sessão será aberta em 30 minutos.
Sistema	29/07/2025 às 11:33:41	Prezados licitantes, por motivos técnicos, a sessão não foi aberta anteriormente. Abriremos dia 01 de agosto às 08:00 horas.
Sistema	29/07/2025 às 11:34:12	Retificando : dia 31 de julho .
Sistema	31/07/2025 às 08:01:40	BOM DIA, PREZADOS LICITANTES. SESSÃO ABERTA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 09:12:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.655,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 43.860,0000 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.562.***.9 - JULIANA FARIAS COELHO CAMARA FERREIRA para DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71, melhor lance: R\$ 3.069,0000 (unitário) / R\$ 36.828,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.468.493/0001-12 - B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.836.848/0001-71 - DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.069,0000 (unitário) R\$ 36.828,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
56.054.697/0001-38 - FL ACIONAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.827.741/0001-86 - RAI0 SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 43.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 43.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 09:08:11	11.836.848/0001-71	R\$ 3.564,0000
04/07/2025 às 09:08:20	31.468.493/0001-12	R\$ 3.200,0000
04/07/2025 às 09:08:29	11.836.848/0001-71	R\$ 3.168,0000
04/07/2025 às 09:08:43	15.026.942/0001-16	R\$ 3.600,0000
04/07/2025 às 09:10:02	31.468.493/0001-12	R\$ 3.100,0000
04/07/2025 às 09:10:08	11.836.848/0001-71	R\$ 3.069,0000
04/07/2025 às 09:10:41	15.026.942/0001-16	R\$ 3.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:12:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.836.848/0001-71	04/07/2025 às 10:26:17	Sr. Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito envio de registro em entidade profissional competente, declaração de que está ciente das obrigações, comprovação da aptidão para execução do serviço, contrato que comprove, no mínimo, um ano de serviço executado em outros contratos, .
Pelo participante 11.836.848/0001-71	07/07/2025 às 09:39:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:21 de 07/07/2025. 32 anexos foram enviados pelo fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71.
Sistema	16/07/2025 às 14:22:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 14:32:34.
Sistema	16/07/2025 às 14:51:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 15:01:43.
Sistema	16/07/2025 às 15:04:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 15:14:54.
Sistema	31/07/2025 às 08:02:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2025 08:12:06.
Sistema	31/07/2025 às 09:00:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2025 09:10:10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

31/07/2025 12:14

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
04/07/2025 às 09:12:42	Item com etapa aberta encerrada.
04/07/2025 às 09:12:42	Item encerrado para lances.
04/07/2025 às 10:26:17	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito envio de registro em entidade profissional competente, declaração de que está ciente das obrigações, comprovação da aptidão para execução do serviço, contrato que comprove, no mínimo, um ano de serviço executado em outros contratos, .
07/07/2025 às 09:39:21	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 14:22:34	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.069,0000. Motivo: ATENDE AO EDITAL..
16/07/2025 às 14:51:43	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 foi habilitado.
16/07/2025 às 15:04:54	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 foi inabilitado. Motivo: PREZADOS FORNECEDORES, ESTA PREGOEIRA RETROCEDEU NA HABILITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE ,ONDE NÃO FOI INFORMADO (VERIFICANDO AS MENSAGENS) A RESPEITO DA ABERTURA DA SESSÃO. A SESSÃO ABRIRÁ AMANHÃ, ÀS 08:00 HORAS..
31/07/2025 às 08:02:06	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.069,0000. Motivo: ATENDE AO EDITAL..
31/07/2025 às 09:00:10	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 foi habilitado.
31/07/2025 às 12:14:23	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO 90017/2025

Às 16:05 horas do dia 31 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64583002938202508, Pregão nº 90017/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) sem dedicação exclusiva de mão de obra.		
Entrega de propostas:	De 18/06/2025 às 08:00 até 04/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/07/2025 às 09:07:56	Bom dia, senhores licitantes. Sou a Maj Câmara, conforme publicado em edital, darei início neste momento à sessão pública do pregão eletrônico nº 90017/2025 do Hospital Militar de Área de Recife para Contratação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de elevadores do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) sem dedicação exclusiva de mão de obra VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ,visando atender às necessidades
Sistema	04/07/2025 às 09:08:14	do Hospital Militar de Área de Recife e Organizações Militares Participantes, localizado na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista - Recife/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Certame regido ainda pela Lei 14.133/21.
Sistema	04/07/2025 às 09:08:40	Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios
Sistema	04/07/2025 às 09:09:05	e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Sistema	04/07/2025 às 09:09:27	Informe que não serão aceitas mais de duas casas decimais para o valor do lance do item. Estejam atentos a todas as exigências do edital, principalmente nas descrições e especificações dos itens, pois serão rigorosamente cobradas.
Sistema	04/07/2025 às 09:09:48	A DESCRIÇÃO VÁLIDA É A DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Cabe ressaltar que todos os licitantes ao participarem de licitações promovidas pela Administração Pública firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las, pode acarretar em sanção

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:10:09	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com SERIEDADE, especialmente no que diz respeito ao declínio das propostas (desistência). Ficam as licitantes participantes advertidas; é de inteira responsabilidade dos licitantes os lances ofertados.
Sistema	04/07/2025 às 09:10:25	O e-mail funcional é licitacao.hmar2021@gmail.com – Maj Câmara. As solicitações de desistência procedidas após o encerramento da sessão estão passíveis de punição conforme previsto em legislação vigente, sendo inclusive, passível de impedimento de licitar com este Órgão.
Sistema	04/07/2025 às 09:10:45	ATENTAR que, para os itens exclusivos de ME/EPP, a empresa DEVERÁ ser ME/EPP para participação do item, enviando comprovação junto com a proposta comercial. Agradeço desde já pela participação de todos! Peço a atenção de todos nas informações que se sucedem para que tenhamos um certame efetivo. Seguem alguns informes em relação às especificidades deste certame
Sistema	04/07/2025 às 09:11:06	1) Solicito a todos os licitantes que permaneçam “online” durante todas as fases do certame, e especialmente, na FASE DE ACEITAÇÃO, pois as mensagens emitidas por este PREGOEIRO deverão ser respondidas no máximo em 24 horas (caso necessite de mais tempo, o licitante deverá se manifestar neste prazo). A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito.
Sistema	04/07/2025 às 09:11:25	2) Durante a fase de lances, solicito atenção para que as propostas estejam dentro do valor estimado. 3) As propostas deverão constar a marca, modelo e o fabricante do item. A ausência das especificações dos itens será passível de diligência. 4) As propostas devem seguir em conjunto com os anexos, referentes à habilitação
Sistema	04/07/2025 às 09:11:56	5) Solicito que os vencedores, enviem os anexos o quanto antes para celeridade no processo. Utilize a ferramenta do sistema “enviar ANEXO” e poste os documentos de habilitação, podendo o fornecedor anexar a um único item quando este for vencedor de mais de um. 6) As propostas serão encaminhadas para o setor técnico, a fim de avaliar se o material atende ao que foi solicitado no termo de referência
Sistema	04/07/2025 às 09:12:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/07/2025 às 09:20:06	11) O não envio da documentação exigida no edital em tempo hábil poderá acarretar na inabilitação do licitante. 12) Caso solicitado pelo licitante dentro da vigência do prazo estipulado pelo pregoeiro, o prazo poderá ser estendido por igual período, desde que não afete o bom andamento do certame. 13) As empresas que não conseguirem responder no “CHAT”, solicito ligação urgente para (81) 2123-4935
Sistema	04/07/2025 às 12:48:39	SESSÃO FECHADA.PRÓXIMA SESSÃO DIA 07 DE JULHO ÀS 08:00 HORAS.
Sistema	07/07/2025 às 15:54:22	. P´ROXIMA SESSÃO DIA 09 DE JULHO ÀS 13:00 HORAS. O SETOR TÉCNICO AVALIARÁ A DOCUMENTAÇÃO.
Sistema	21/07/2025 às 09:46:22	Prezados licitantes. A sessão será aberta em 30 minutos.
Sistema	29/07/2025 às 11:33:41	Prezados licitantes, por motivos técnicos, a sessão não foi aberta anteriormente. Abriremos dia 01 de agosto às 08:00 horas.
Sistema	29/07/2025 às 11:34:12	Retificando : dia 31 de julho .
Sistema	31/07/2025 às 08:01:40	BOM DIA, PREZADOS LICITANTES. SESSÃO ABERTA.
Sistema	31/07/2025 às 12:19:38	´Prezados licitantes, procederemos às etapas subsequentes : adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
04/07/2025 às 09:12:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 3.655,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 43.860,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.273.***-*0 - LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR para DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71, melhor lance: R\$ 3.069,0000 (unitário) / R\$ 36.828,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.468.493/0001-12 - B27 COMERCIO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.100,0000 (unitário) R\$ 37.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.836.848/0001-71 - DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.069,0000 (unitário) R\$ 36.828,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.026.942/0001-16 - ELEVADORES VERSATIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.500,0000 (unitário) R\$ 42.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
56.054.697/0001-38 - FL ACIONAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.655,0000 (unitário) R\$ 43.860,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.827.741/0001-86 - RAI0 SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 43.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.600,0000 (unitário) R\$ 43.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/07/2025 às 09:08:11	11.836.848/0001-71	R\$ 3.564,0000
04/07/2025 às 09:08:20	31.468.493/0001-12	R\$ 3.200,0000
04/07/2025 às 09:08:29	11.836.848/0001-71	R\$ 3.168,0000
04/07/2025 às 09:08:43	15.026.942/0001-16	R\$ 3.600,0000
04/07/2025 às 09:10:02	31.468.493/0001-12	R\$ 3.100,0000
04/07/2025 às 09:10:08	11.836.848/0001-71	R\$ 3.069,0000
04/07/2025 às 09:10:41	15.026.942/0001-16	R\$ 3.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/07/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/07/2025 às 09:12:42	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.836.848/0001-71	04/07/2025 às 10:26:17	Sr. Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito envio de registro em entidade profissional competente, declaração de que está ciente das obrigações, comprovação da aptidão para execução do serviço, contrato que comprove, no mínimo, um ano de serviço executado em outros contratos, .
Pelo participante 11.836.848/0001-71	07/07/2025 às 09:39:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:21 de 07/07/2025. 32 anexos foram enviados pelo fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71.
Sistema	16/07/2025 às 14:22:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 14:32:34.
Sistema	16/07/2025 às 14:51:43	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 15:01:43.
Sistema	16/07/2025 às 15:04:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 15:14:54.
Sistema	31/07/2025 às 08:02:06	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2025 08:12:06.
Sistema	31/07/2025 às 09:00:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 31/07/2025 09:10:10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

31/07/2025 16:05

Data/Hora	Descrição
04/07/2025 às 10:26:17	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:30:00 do dia 07/07/2025. Justificativa: Solicito envio de registro em entidade profissional competente, declaração de que está ciente das obrigações, comprovação da aptidão para execução do serviço, contrato que comprove, no mínimo, um ano de serviço executado em outros contratos, .
07/07/2025 às 09:39:21	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 finalizou o envio de anexo.
31/07/2025 às 16:02:30	Fornecedor DIBASA COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 11.836.848/0001-71 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.069,0000.
31/07/2025 às 16:05:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

31/07/2025 08:12:06

Intenção de recurso na habilitação:

31/07/2025 09:10:10



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

Processo Administrativo nº 64583.002938/2025-08

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR
DE ÁREA DO RECIFE E A DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS
TÉCNICOS LTDA.**

União por intermédio do **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE**, com sede no(a) na Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Sra. **Cel. ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeada pela Portaria no 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDAZIDO] MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.836.848/0001-71, sediado na Rua Claudino dos Santos, 326 – Afogados Recife – PE – CEP: 50.750-030. doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **SR. JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº [REDAZIDO] procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64583.002938/2025-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de manutenção preventiva, corretiva e de emergência dos 04 (quatro) elevadores especificados no Termo de Referência: 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados na Policlínica do HMAR, e 02 (dois) elevadores da marca SUR, capacidade para 900 quilos ou 12 pessoas, 3 paradas, 2 portas, instalados no Bloco Cirúrgico, Posto de Atendimento Médico, UTI e 9ª UI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e de emergência de 02 (dois) elevadores Atlas Schindler e 02 (dois) elevadores SUR, com fornecimento e reposição de peças originais.	3557	Mês	12	R\$ 3.069,00	R\$ 36.828,00
Valor Total					R\$ 36.828,00	

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir de **20/11/2025 a 20/11/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para*

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao

cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Rua do Hospício, nº 563, Recife-PE, CEP 50.050-050

9.34. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.35. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*

9.35.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505 – Departamento de Gestão Pessoal;
- II) Fonte de recursos: 1005000142;
- III) Programa de trabalho: 215845;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: D8SACNTMABM; e

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Pernambuco*, Seção Judiciária de *Recife* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

RECIFE, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 18/08/2025 15:26:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

JORGE LUIZ
BARBOSA DA
COSTA

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ BARBOSA
DA COSTA
Dados: 2025.08.15 09:29:13
-03'00'

JORGE LUIZ BARBOSA DA COSTA
Representante legal da DIBASA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____